

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2018**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.**

**RECORRENTE: HIDROBR CONSULTORIA LTDA.**

Em 18 de janeiro de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto às fls. fls. 2177/2189 pela empresa **HIDROBR CONSULTORIA LTDA.**, já qualificada nos autos, face à decisão de fls. 2171, que declarou vencedora do certame a empresa **PROFIL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA**, após sua proposta de preço ser considerada inexecutável, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 002/2019, esta Diretora Geral decide:

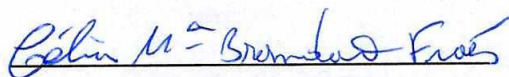
a) pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Recurso interposto, **determinando-se a classificação em 1º lugar da empresa HIDROBR CONSULTORIA LTDA. e declarando-a vencedora do certame, por ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa.**

b) Para garantir a assinatura do contrato, a empresa HIDROBR CONSULTORIA LTDA. deve, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentar garantia adicional no importe de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme §6º do art. 14 da Resolução ANA nº 552/2011, em uma das seguintes modalidades: a) seguro-garantia; b) fiança bancária.

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 18 de janeiro de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo